

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/20

TOMADA DE PREÇO Nº - 02/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA":

LOCAL - Prefeitura Municipal de Igaratinga - MG

DIA - 13/02/2020

HORÁRIO - até às 08h:45 min.

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL - Prefeitura Municipal de Igaratinga- MG

DIA - 13/02/2020

HORÁRIO - 09:00 HORAS





TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/20

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/20

DATA DE ABERTURA: 13/02/2020 - 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO

<u>O MUNICÍPIO DE IGARATINGA</u>, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro, Igaratinga – MG, inscrita no - CNPJ Nº - 18.313.825/0001-21, isento de Inscrição Estadual, através do seu Prefeito, Sr. Renato de Faria Guimarães e Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº- 590/19, torna público que promoverá sob regência da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações e a Lei complementar 123/06 e suas alterações, **TOMADA DE PREÇO**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias.

01- OBJETO:

1.1 Constitui objeto de licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico e projetos em anexo.

- 1.2 Critério de julgamento: menor preço global;
- 1.3 Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário;

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- Poderão apresentar propostas, empresas do ramo, CADASTRADAS no Município de Igaratinga e aquelas que venham a se CADASTRAR até 03 (três) dias anteriores à abertura da presente licitação, no Setor de compras, Licitações e Contratos na Praça Manuel de Assis, n° 272, Centro, neste Município.
- 2.2- Não poderá participar da presente licitação empresa:
- que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal 8.666/93;
- que estiver em processo de falência ou concordata;
- em consórcio.
- 2.2.1- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital,





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" na Tomada de Preço em tela.

- 2.2.2- A observância das vedações acima citadas é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.3- Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício desta Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida no Setor de compras, Licitações e contratos, e no site www.igaratinga.mg.gov.br, no horário de 8:00 as 11:00 e de 12:00 ás 17:00 horas, Praça Manuel de Assis, n°272, Centro, Igaratinga/MG.
- 2.4- A sociedade e/ou empresário participante deverá prestar a garantia de apresentação de proposta, conforme alude o inciso III, do artigo 31, da Lei Federal n°8.666/93, na redação consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94, no valor de R\$9.795,74 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), observando o procedimento abaixo:
- 2.5- A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro na agencia: 0292-5, conta corrente: 62.218-4, Banco do Brasil, ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, à escolha da proponente, e ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data de entrega da proposta;
- 2.6- A garantia será restituída aos proponentes, mediante requerimento de devolução dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis, a contar do trânsito em julgado do ato da inabilitação do licitante, da desclassificação da proposta ou da homologação do resultado da concorrência, conforme o caso, e será liberada por meio de memorando subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

03 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 3.1- Fornecimento de mão-de-obra e matérias necessários, inclusive energia elétrica e água, para à execução do objeto contratual;
- 3.2- Assumir integral responsabilidade por danos que der causa inclusive a terceiros e seus trabalhadores.
- 3.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos servicos.
- 3.4- Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 3.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.
- 3.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo a única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.
- 3.7- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação previa pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovados posteriormente.
- 3.8- A execução das obras e serviços da Prefeitura Municipal de Igaratinga deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.
- 3.9- Ficará a critério de a fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir , serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.
- 3.10- Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:
- 3.10.1- Providenciar junto ao CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, ou junto ao CAU, o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei n° 6.496/1977 e a inscrição da obra junto ao INSS (CEI);
- 3.10.2- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas;
- 3.10.3- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;
- 3.10.4- Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PM IGARATINGA e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 3.10.5- A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PM IGARATINGA;
- 3.10.6- A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 3.10.7- A fiscalização poderá exigir da contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.
- 3.10.8- A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe;
- 3.10.9- Afixar uma placa de obra, e mantê-la até o final da obra.
- 3.10.9.1- Na placa de obra deverá ser incluído indicação da obra, objeto da obra, canal para o registro denúncias, reclamações e elogios.
- 3.10.9.2- A placa de obra deverá permanecer durante o período da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos, sob pena de não liberação dos recursos financeiros.
- 3.10.10- Será de responsabilidade da contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.
- 3.10.11- A contratada deverá manter diário de obra no local da obra, para fiscalização.
- 3.10.12- A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obras, Senhor Antônio Ramon de Almeida e pela Engenheira Juliana Maciel Marinho, CREA N°202.696/D, conforme Decreto n° 1.261 de 25 de maio de 2018.
- 3.10.13- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.
- 3.10.14- Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.
- 3.10.15- Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.
- 3.10.16- A contratada é obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 3.11- O local da realização dos serviços não é dotado de energia elétrica e de abastecimento de água, portanto, para a realização dos serviços a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de energia elétrica e de água para a consecução integral dos serviços, sem acarretar qualquer ônus ou custos ao município CONTRATANTE.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1- Definição do roteiro de trabalho:
- 4.2- Fiscalização e medição dos serviços;
- 4.3- Recebimento provisório e definitivo da obra;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.4- Efetuar pagamentos de acordo com o contrato de prestação de serviço;
- 4.5- Publicação do extrato do contrato junta a imprensa oficial;

05 - DOS PRAZOS

- 5.1- A partir da emissão da ordem de serviço, o início da obra deverá ser imediato.
- 5.2- Após o início da obra os serviços deverão ser executados em até 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

06 - DO CONTRATO

- 6.1- Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, na sede da Prefeitura Municipal, o interessado para assinar o termo de contrato terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da convocação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 6.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 6.3- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das sanções legais.
- 6.4- Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5- A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo em hipótese alguma.
- 6.6- O município poderá, a qualquer momento, alterar quantitativos com consequente redução do valor do contrato, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, dentro dos limites legais.
- 6.7- O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal a Senhora Juliana Maciel Marinho CRE-MG 202.696/D.
- 6.7.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Fiscalizar se a garantia foi prestada;
- -Controlar o prazo de vigência e execução;
- -Solicitar prorrogação e aditivos (quanti./qualit.);





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Analisar proposta de prorrogação;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- -Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.
- 6.7.2- ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- -Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- -Receber provisoriamente obras e serviços;
- -Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- -Verificar o cumprimento do cronograma físico- financeiro;
- -Propor soluções e sanções cabíveis.

07 - DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 7.1- Para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o art. 56, parágrafo primeiro, I,II,III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do seu valor e prazo, devendo ser acompanhada pela contratada, quando da celebração do termo de aditamento do contrato original.
- 7.3- A garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição, uma vez constatado o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.4- A garantia quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida monetariamente.
- 7.5- A devolução das retenções não exime a contratada das suas responsabilidades legais e contratuais.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENT

08 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro geral de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- §1°- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando descumprimento contratual:
- I. 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30°(trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- § 2° O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- § 3° As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- §4°-A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

09 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1- O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:
 - a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
 - b) Desvie-se das especificações;
 - c) Deixe de cumprir ordens do Município, sem justificativa;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d) Atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços; paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração; Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.2- O Contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.
- 9.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
- 9.4- O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

10 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 10.1- As licitantes por seus representantes legais, deverão até as 08h:45 min do dia 13.02.2020, no setor de licitações e contratos da PM IGARATINGA/MG, Praça Manuel de Assis, 272– Centro, IGARATINGA/MG.
- Entregar 02 (dois) envelopes contendo as seguintes indicações no anverso:
- nome do licitante razão social:
- endereco do licitante;
- licitação referente ao Edital Tomada de Preço nº 02/20, PL nº 12/2020
- horário de abertura dos envelopes.
- Envelope no. 01 com o título "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO";
- Envelope de no. 02 com título PROPOSTA:
- 10.2 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1 – DOCUMENTO D1

Carta de credenciamento do representante da licitante na licitação, dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da empresa-**MODELO 1.**

10.2.2 - DOCUMENTO D2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, demostrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade de inexistência de débito junto ao Ministério do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011);
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f.a) Em se tratando de sociedade comerciais, o ato constitutivo, deverá estar devidamente registrado, e se tiver alterações, devidamente consolidado.
- g) Deverá a ME ou EPP definida pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, por meio de certidão expedida pela junta Comercial comprovando sua condição conforme artigo 1° e 8° da instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do comércio DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada á ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art 3° da Lei complementar n°123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar n°123, de 2006 e que estão excluídas das vedações impostas no § 4° do art. 3° desse dispositivo legal, e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no anexo X.

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser expedida de no máximo 60 (sessenta) dias.

h) Certificado de Registro Cadastral (CRC), DO Município de Igaratinga, devidamente atualizado.

10.2.3- DOCUMENTO D3

Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do Município ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores á data da realização da Licitação – **MODELO 2.**





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.2.4- DOCUMENTO D4

Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas — **MODELO 3.**

10.2.5- DOCUMENTO D5

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determino o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n° 9.854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. **MODELO 5.**

10.2.6- DOCUMENTO D6

Declaração de fatos supervenientes e impeditivos – MODELO 6.

10.2.7- DOCUMENTO D7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.7.1- Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou junto ao CAU.

10.2.7.2- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, apresentando atestado de responsabilidade técnica de execução de obra ou serviços de características semelhantes, considerando a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, compatíveis com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA ou no CAU, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

O RT devera:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o RT e o mesmo deverá apresentar declaração de responsabilidade pelos serviços até o recebimento definitivo da obra pelo contratante, após será





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

- 10.2.7.3 A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no item anterior (10.2.7.2), para fins de qualificação técnica dos licitantes, serão as constantes do item "1.2", subitem "1.2.3" o de item "1.6", subitens "1.6.7", "1.6.8", o do item "1.7", subitem "1.7.1" e o do item "1.11", subitem "1.11.2", conforme planilha orçamentária parte integrante deste Edital (Anexo I).
- 10.2.7.4- Apresentar relação de equipe técnica, constando, obrigatoriamente, o (s) nome (s) do (s) RT (s) que apresentou (aram) e RT (s) em atendimento aos itens 10.2.7.2. e 10.2.7.3.
- 10.2.7.5 Atestado de visita técnica que conhece as condições do local para execução da obra, assinada pelo representante deste Município. A visita deverá ser marcada com o Sr. Antônio Ramon de Almeida no seguinte telefone (37) 3246.1150 (MODELO 7), sendo este atestado facultativo.
- 10.2.7.5.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.
- 10.2.7.5.2 "Declaração de conhecim<mark>ento</mark> de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preço n° 02/2020-(**Anexo VIII do editaI**), independente da visita técnica ter ocorrido, ou não, sendo, pois, documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto á "Documentação de Habilitação" e deverá ser apresentado juntamente com o envelope de "Documentação de Habilitação".
- 10.2.7.5.3 As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas no Setor de Licitações e Contrato do MUNICÍPIO, Praça Manuel de Assis, n°272, Centro, Telefones (37) 3246. 11.34, nos dias úteis, de 08 h00 min às 11 h e de 13h ás 17h.
- 10.2.7.5.4 O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica **(MODELO 7)** em companhia de servidor do setor de Obras ou Engenharia deste Município.

10.2.8- DOCUMENTO D8- QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

física. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão.

- b) Deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a garantia em caução em dinheiro (comprovante de deposito), ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, á escolha da proponente, e ter validade de, no Mínimo, 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas.
- c) Deverá atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (Portal da Transparência), a regularidade do licitante, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, 15 de março de 2010. A regularidade do atestado será realizada no momento da sessão.
- d) Deverá atestar, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a regularidade do licitante, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. A regularidade do cadastro será comprovada no momento da sessão.
- e) Deverá atestar, por meio do Cadastro Nacional de Condenações Civis, a regularidade do licitante, no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. A regularidade da certidão será comprovada no momento da sessão.
- f) Para fins de habilitação, caso os licitantes não tragam as certidões constante dos itens "c", "d" e "e" acima, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu critério, consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, as condições de regularidade dos licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade dos sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes a comprovação de sua habilitação.
- g) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.2.9.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente.
- b) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- c) A não regularização da docum<mark>entação</mark>, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.2.9.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Entende-se por empate aquelas situações previstas em lei ou ato normativo.
- 10.2.9.3- Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1° do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 15 (quinze) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.2.9.4- Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior a melhor proposta, não apresente nova proposta no prazo estipulado, serão chamadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam na mesma condição de empate, respeitando a ordem de classificação entre elas para oferecimento de nova proposta de preço inferior á considerada vencedora e no mesmo prazo de 15 (quinze) minutos.
- 10.2.9.5- Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja na condição de empate, conforme art. 44 da LC 123/06 e suas alterações apresente nova proposta, o objeto será adjudicado em favor da licitante que tenha apresentado a melhor proposta.
- 10.2.10- Os documentos exigidos n<mark>este edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.</mark>
- 10.2.11- Os documentos mencionados no item 10.2 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 10.2.12- Sob pena de <u>inabilitação</u>, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do <u>licitante</u> e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando- se que:
- 10.2.12.1- Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**;
- 10.2.12.2- Se o licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 10.2.12.3- Se o licitante for <u>Matriz</u>, e o executor do contrato for <u>Filial</u>, deverão ser apresentados tanto os documentos da **Matriz** quanto os da **filial**;
- 10.2.12.4- Serão dispensados da <u>filial</u> aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da <u>Matriz.</u>
- 10.2.13- Os documentos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas (exceto fotocópias tiradas em fax) ou fotocópias juntamente com originais para autenticação pela Comissão de Licitação.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.2.14- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias xerox autenticadas, dar-se-á a autenticação pela própria Comissão de Licitação, a vista do original.
- 10.2.15- Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos e não apresentados na reunião da habilitação.
- 10.2.16- A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 10 (dez) deste edital **INABILITARÁ A PROPONENTE**, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta".
- 10.2.17- Os documentos retirados via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 10.2.18- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, disco magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.
- 10.2.19- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

10.3- PROPOSTA

O envelope "Proposta" deverá conter os seguintes documentos datados e assinados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas e na seguinte ordem:

10.3.1 DOCUMENTO P1-

Carta Proposta anexa ao presente edital - MODELO 4.

10.3.2 DOCUMENTO P2-

Planilhas com as quantidades definidas pelo Município e preços unitários, e seus respectivos produtos definidos pela licitante, devendo apresentar:

- Composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária
- memória de cálculo para definição do BDI/LDI em anexo. (anexo XI)

10.3.3- DOCUMENTO P3-

Cronograma Físico-Financeiro da obra em questão.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.3.4- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos à proposta.
- 10.3.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem assinatura do contrato ficam os licitantes liberados do compromisso.
- 10.3.6- Deverão ser considerados nos preços unitários constantes da planilha (proposta) todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos sociais, mão-de-obra e materiais necessários á execução do objeto desta licitação.
- 10.3.7- A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

11- DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DO JULGAMNETO

- 11.1- Ás 09:00 h (nove horas) do dia 13/02/2020 no setor de Licitações da PM IGARATINGA, em sessão púbica, serão abertos os invólucros, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:
- 11.1.1- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.
- 11.1.2- Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ao após sua denegação.
- 11.1.3- É facultada a comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 11.1.4 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes e pela comissão.
- 11.1.5- O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de menor valor global fixado na planilha de serviço, <u>SENDO O VALOR MAXIMO- R\$979.573,78</u> (Novecentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
- 11.2- Os critérios de julgamento a seguir não serão processados nos seguintes casos:
- a) Caso haja somente empresas de pequeno porte ou microempresas participantes da licitação;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) Caso a empresa de pequeno porte ou microempresa seja, originalmente, a vencedora da licitação.
- 11.2.1- Abertos os envelopes de propostas, as mesmas serão organizadas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço, desclassificando aquelas que não cumpram os requisitos do edital.
- 11.2.2- Caso a melhor proposta seja ofertada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, e existir proposta de uma dessas ultimas categorias em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, a mesma será convidada, na própria sessão, para em até 15 (quinze) minutos, apresentar um valor inferior àquela de menor preço.
- 11.2.3- A nova proposta deverá ser por escrito, podendo ser em despacho na proposta original e necessariamente, registrada em ata.
- 11.2.4- Havendo duas ou mais empresas de pequeno porte ou microempresas com propostas nas condições do item 11.2.2, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da que primeiro ofertará nova proposta, procedendo-se a sorteio em caso de propostas iguais.
- 11.2.5- A ordem para apresentação d<mark>e no</mark>va proposta terá seguimento somente até quando for apresentada.
- 11.2.6- Não havendo oferecimento d<mark>e nova prop</mark>osta considerar-se à vencedor o licitante que tiver oferecido o menor preco, originalmente.
- 11.2.7- A microempresa e empresa de pequeno porte para usufruir da Lei complementar 123, deverá estar o seu representante legal presente ao certame.

12 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1- Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam as disposições contidas neste Edital.
- b) Apresentem preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados inexequíveis os preços que sequer cubram os custos para execução dos serviços objeto do contrato, e excessivos aqueles que estejam acima dos praticados pelo mercado e acima do estimado neste edital, de acordo com artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 9.648/98.

13 - DAS INFORMAÇÕES





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.1- O interessado poderá retirar este Edital à Praça Manoel de Assis, n° 272, Centro, Igaratinga, no horário de 08:00 horas as 11:00 horas e de 12:00 horas as 17:00 horas, ou pelo site www.igaratinga.mg.gov.br e ainda poderá obter informações através dos telefones (37) 3246-1134, falar com Tatiane.

14 - REAJUSTAMENTO

- 14.1- Os preços não estão sujeitos a reajuste, exceto se, em caso de fatos imprevisíveis e justificáveis, o presente contrato sofrer aditivos/alterações de prazo, ultrapassando o período de vigência de 01 (um) ano;
- 14.2- Caso haja alteração na politica econômica, o valor poderá ser reequilibrado.

15 - PAGAMENTOS

- 15.1- A fiscalização da PM Igaratinga realizará medições mensais e ou após o término da obra.
- 15.2- O pagamento será efetuado até o 8° (oitavo) dia após a realização da medição devendo ser aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, bem como pelo setor de engenharia do Município.
- 15.3- A CONTRATADA deverá apr<mark>esentar no</mark> setor Licitações e compras do Município até 2° (segundo) dia útil após a medição aprovada, à nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.
- 15.4- A CONTRATADA deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do <u>anexo IX</u> deste edital, nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.
- 15.5- A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 15.6 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

15.7- DO RECEBIMENTO DA OBRA:

15.7.1 – **PROVISORIAMENTE**: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.7.2 — **DEFINITIVAMENTE:** Por Servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1- Das decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, obrigatoriamente protocolado no Setor de Licitações e compras deste *Município*, na Praça Manuel de Assis, 272 Centro IGARATINGA/MG MG, nos horários de 08 (oito) às 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou comunicação da decisão, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- 16.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3- O recurso será dirigido ao Prefe<mark>ito Municipa</mark>l, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.4- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado:

17- RECURSOS FINANCEIROS

17.1- As despesas correspondentes à execução dos serviços constantes desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária n°: 06.01.04.122.0043.1.013.4.4.90.51.00-206 e 06.01.04.122.0043.1.013.4.4.90.51.00 - 783. Secretaria Municipal de Infra Estrutura Meio Ambiente e Serviços Urbanos e o Município de Igaratinga.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 18.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1.993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser protocolada, por escrito, no seguinte endereço: Praça Manuel de Assis, nº 272, centro, Igaratinga – MG.
- 18.1.2 Decairá do direito de Impugnar os termos desse edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A Impugnação deverá ser protocolada, por escrito, no seguinte endereço: Praça Manuel de Assis, nº 272, centro, Igaratinga – MG.
- 18.2- A planilha e toda a documentação da licitação são completares entre si, de modo que detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.3- Durante o procedimento licitatório se houver discordância entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 18.4- A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.
- 18.5- Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na comarca de Para de Minas-MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 18.6- O Município se reserva o direito de:
- a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação nos termos da lei:
- b) Adiar a presente licitação.
- 18.7- Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;
- b) Projetos;
- c) Planilha Orçamentaria, anexo I;
- d) Memorial Descritivo, anexo II;
- e) Cronograma físico financeiro Anexo III;
- f) Memoria de cálculo, anexo IV;
- g) Projeto Básico, anexo V;
- h) Modelo de contrato, anexo VI ;
- i) Relação de documentos para cadastro, anexo VII;
- j) Declaração "Declaração de conhecimento", anexo VIII;
- I) Declaração de optante do simples, anexo IX;
- m) Declaração de condição de ME, EPP OU Equiparadas, anexo X;
- n) BDI/LDI, anexo XI;
- 18.8- Deverão ser considerados e incluídos nos preços apresentados. Todas as despesas referentes a cadastramento, telefonemas e custos indiretos.
- 18.9- Os casos omissos referentes a esta licitação serão resolvidas pela comissão de Licitação.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

18.10- Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste edital, a empresa licitante que as tenha aceitado, sem objeção, e venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.11- 11- Os documentos apresentados pelos licitantes poderão ser em cópia autenticada ou original, a autenticação de cópia de documento poderá ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a comparação entre o original e a cópia;

Aprovo o presente edital, dê-se lhe a divulgação devida.

Igaratinga, 22 de Janeiro de 2020.

Tatiane Aparecida Fonseca
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal



TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO
Local, data
À
Comissão de Licitação
Município de IGARATINGA/MG
IGARATINGA/MG
Ref: Licitação Tomada de Preço n° 02/2020
Prezados Senhores,
Pelo presente ins <mark>trumento, crede</mark> nciamos o (a) Sr.(a), portador do documento de identidade
n° a participar da Tomada de Preço aberta pelo
Município de Igaratinga, por meio do p <mark>rocesso licitat</mark> ório nº, autorizando-o a
requerer vistas de documentos e pro <mark>pos</mark> tas, <mark>man</mark> ifestar-se em nome da empresa
desistir e interpor recursos, rubricar d <mark>ocumentos e</mark> assinar atas, bem como formula
propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por
firme e valioso.
PREFEITURA DE
Atenciosamente A A A A A A A A A A A A A A A A A A A

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 2

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço n°02/2020

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirige<mark>ntes, gerent</mark>es, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital Social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da PM IGARATINGA, nem nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Licitação n° _____ destinada à

Atenciosamente,

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 3

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço n°02/2020

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 4

CARTA PROPOSTA
Local, data
À
Comissão de Licitação
Município de IGARATINGA/MG
IGARATINGA/MG
Ref: Licitação Tomada de Preço n°02/2020
Prezados Senhores,
Encaminhamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para a Prestação de serviço no Município de IGARATINGA/MG de acordo com a planilha. O valor total da proposta é de R\$ () discriminado unitariamente em Planilha de serviços anexa. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação. O prazo de execução é de 210 (duzentos e dez dias) dias corridos contados a partir da data da Ordem de Serviços expedida pelo Município de IGARATINGA/MG.
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO Responsável Técnico:
Responsável Legal:
Atenciosamente,
NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ENDEREÇO DA EMPRESA





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 5

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço n°02/2020

DECLARAÇÃO

Atenciosamente, Alexandre Atenciosamente, Al

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 6

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço n°02/2020

DECLARAÇÃO:

A	empresa		,S	situada		na
Rua/Av	·	n°	Ba	airro		.,na
cidade de		Estado	de		,inscrita no C	ĊNPJ
n°		inscrição	Estadual i	n°	,de	clara
nos termos do Art.32						
fatos superveniente	s e impediti	vos para s	sua habilit	ação no	presente Prod	esso
Licitatório, bem con	mo ter ciên	cia da obi	rigatorieda	de de d	eclarar ocorrê	ncias
posteriores.						A
				,		100
Por ser verdade, firm	namos o pres	ente.	O EM D	ESENV	OLVIMENT	0
Cidade, dia, data, an	0.					
						
	Δεεί	natura do re	enoneáve	I		
	7 (33)	natara ao it		•		





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 7

ATESTADO DE VISITA

REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO N°12/2020 TOMADA DE PREÇO N°02/2020

Atestamos que o senhor(a)CREA / CAU N',representante da empresa,CNPJ n',compareceu à visita técnica, neste Município ONDE será executado:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA <mark>RA CONSTRU</mark> ÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG.
Estamos de acordo com os serviços a serem executados, bem como das dificuldades técnicas que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades.
Igaratinga de 2020.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Assinatura do responsável





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/20 - TOMADA DE PREÇO Nº

02/2020

1- OBJETO: PREFEITURA DE

- 1.1- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA MG, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico e projetos parte integrante deste contrato.
- 1.2- Regime de execução: Empreitada por preço unitário. SENVOLVIMENTO

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 2.1- A partir da emissão da ordem de serviço, o início da obra deverá ser imediato.
- 2.1.3- Após o início da obra os serviços deverão ser executados em até 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.1.4- O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020, de igual forma, poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3 - DOS VALORES:

- 3.2- A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.
- 3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 - DO PAGAMENTO:

- 4.1- A fiscalização da PM Igaratinga realizará medições mensais e ou após o término da Obra.
- 4.2- O pagamento será efetuado até o 8° (oitavo) dia após a realização da medição devendo ser aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, bem como pelo setor de engenharia do Município.
- 4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações e Compras do Município até 2°(segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a descriminação dos serviços executados.
- 4.4- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do <u>anexo IX</u> deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.
- 4.5- A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 4.6- O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

5 - DO REAJUSTE:

5.1- Os preços não estão sujeitos a reajuste, exceto se, em caso de fatos imprevisíveis e justificáveis, o presente contrato sofrer aditivos/alterações de prazo, ultrapassando o período de vigência de 01 (um) ano;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2- Caso haja alteração na politica econômica, o valor poderá ser reequilibrado

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta das dotações orçamentarias n°: 06.01.04.122.0043.1.013.4.4.90.51.00-206 e 06.01.04.122.0043.1.013.4.4.90.51.00 -783. Secretaria Municipal de Infra Estrutura Meio Ambiente e Serviços Urbanos e o Município de Igaratinga.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1- Fornecimento de mão-de-obra e matérias necessários, inclusive energia elétrica e água, para à execução do objeto contratual;
- 7.2- Assumir integral responsabilidade por danos que der causa inclusive a terceiros e seus trabalhadores.
- 7.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referente à execução dos serviços.
- 7.4- Proceder os acertos solicitados pela fiscalização.
- 7.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecimento todos equipamentos de proteção contra acidentes.
- 7.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo a única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.
- 7.7- Todos os materiais a serem utiliz<mark>ado</mark>s nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação previa pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.
- 7.8- A execução das obras e serviços da Prefeitura de Igaratinga deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.
- 7.9- Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executadas. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.
- 7.10- Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:
- 7.10.1- Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica-ART'S ou junto ao CAU, os registros de Responsabilidade Técnica RRT's, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei n° 6.496/1977 e inscrição da obra junto ao INSS;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.10.2- A contratada deverá facilita, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas;
- 7.10.3- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;
- 7.10.4- Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PM IGARATINGA e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 7.10.5- A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PM IGARATINGA;
- 7.10.6- A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê- los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;
- 7.10.7- A fiscalização poderá exigir da contratada. A substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.
- 7.10.8- A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe.
- 7.10.9- Afixar uma placa de obra, e mantê-la até o final da obra.
- 7.10.9.1- Na placa de obra deverá ser incluído indicação da obra, objeto da obra, canal para o registro denúncias, reclamações e elogios.
- 7.10.9.2- A placa de obra deverá permanecer durante o período da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos, sob pena de não liberação dos recursos financeiros.
- 7.10.10- Será de responsabilidade da contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.
- 7.10.11- A contratada deverá manter diário de obra no local da obra, para fiscalização.
- 7.10.12- A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obras, Senhor Antônio Ramon de Almeida e pela Engenheira Juliana Maciel Marinho, CREA N°202.696/D, conforme Decreto n° 1.261 de 25 de maio de 2018.
- 7.10.13- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.
- 7.10.14- Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.10.15- Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individua
- 7.10.16- A contratada e obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 7.11- O local da realização dos serviços não é dotado de energia elétrica e de abastecimento de água, portanto, para a realização dos serviços a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de energia elétrica e de água para a consecução integral dos serviços, sem acarretar qualquer ônus ou custos ao município CONTRATANTE.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 8.1- Definição do roteiro de trabalho;
- 8.2- Fiscalização e medição dos serviços;
- 8.3- Recebimento provisório e definitivo da obra;
- 8.4- Efetuar pagamentos de acordo com o contrato de prestação de serviço;
- 8.5- Publicação do extrato do contrato junta a imprensa oficial;

9 - DA RESCISÃO:

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de Igaratinga, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:
 - a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
 - b) Desvie -se das especificações:
 - c) Deixe de cumprir ordens do Município de Igaratinga, sem justificativa;
 - d) Atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços;
 - e) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATNTE descumpra suas obrigações contratuais.
- 9.2 Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRANTE





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

responderá pelo preço estipulado na clausula sétima, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

10 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro geral de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- §1°- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30°(trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- II 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- §2°- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar d aplicação da sanção.
- §3°- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- §4°-A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11 - DA CESSÃO:

11.1- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

12 - DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Tomada de Preço nº 02/2020, Processo Licitatório nº 12/2020.

<u>13 - DOS CASOS OMISSOS:</u>

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

14 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 14.1- O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Servicos Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal a Senhora Juliana Maciel Marinho CRE-MG 202.696/D.
- 14.2- ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Fiscalizar se a garantia foi prestada;
- Controlar o prazo de vigência e execução
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.
- 14.3- ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente obras e serviços;
- -Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- -Verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro;
- Propor soluções e sanções cabíveis.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

<u>15 - DO FORO:</u>

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas- MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Antônio Ramon de Almeida Gestor do Contrato

Juliana Maciel Marinho Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE

2 _

GARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Wellington Amaral Costa de Almeida

CONTRATADO

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade, título de eleitor com a última votação e certificado de reservista no caso de pessoa física;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no cas<mark>o de</mark> sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

PREFEITURA DE

REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- -Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade ao Fundo Municipal de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- -Certidão de débitos trabalhistas:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais e á Dívida Ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social.
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60** (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Pelo menos um atestado de aptidão para o desempenho correspondente a cada linha de fornecimento da empresa, passando por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional, competente, no caso de obras e serviços;
- Relação do tipo de bens, materiais ou serviços ofertados, devendo a mesma corresponder à linha de fornecimento preenchida pelo fornecedor no pedido de registro.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Relação nominal dos integrantes da equipe técnica especializada, detentores de responsabilidade técnica;

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINSTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL EM DIA.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PROCESSO LICITATÒRIO N° 12/2020 TOMADA DE PREÇO N°02/2020

Declaro ,	na qual	id <mark>ade de</mark>	da
firma		sediada	à
	-		o de todas as informações e das
condições locais para n° 12/2020, Tomada d			es, objeto do Processo Licitatório
	de		. de 2020
,			. 40 2020

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IX

Da instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3°

Ilmo. sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n°..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art.64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que a regulamente inscrita no Regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte — Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I Preenche os Seguintes requisitos:
 - a) Conversa em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - b) Cumpra as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O Signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n°9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990). Local e data,

Local e data,

Assinatura do Responsável





Α

Prefeitura Municipal de Igaratinga

inscrita

no

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

CNPJ

sob

0

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/20 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/20

EMPRESA

N°,	por	intermé	oib	de	seu	repres	entan	te I	egal
Sr.(a)		,portador	do	Doc	ument	o de	Ident	idade	• nº
, inscrito no	CPF	sob nº							
DECLARA, sob as penas da Lei, do § 4º do art. 3º da Lei compl tratamento favorecido estabelecio requisitos legais para qualificação	leme do no	<mark>ntar</mark> nº 12 o <mark>s ar</mark> ts. 42	23/20	006,	estand	do apta	a a us	sufrui	r do
() Microempresa, ME ou () Empre Lei Complementar nº 123/2006;	esa d	de Peque	no Po	orte,	EPP,	definio	la no a	art. 3	∘ da
 () Sociedade cooperativa equip calendário anterior, receita bruta art.3º da Lei Complementar nº 1 não cooperados. (Assinalar a condição da Empresa 	corre 23, d	espondent	e aos	s limi	tes de	finidos	no in	ciso	II do
() Declaro que a empresa possui pretendemos utilizar o prazo pro 123/06, para regularização, esta contratação, estando sujeita às 8.666/93.	evisto ando	o no art. ciente qu	43, ie, d	§ 1° o co	da L ntrário	ei Cor o, deca	nplem airá o	entai direi	r nº. to à
	_,		_de_			2020			
(assinatura do representante lega	l)								





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21



